



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.

Altera o art. 2º e o art. 6º § Primeiro da lei 029/97 cria o conselho municipal de desenvolvimento rural e dá outras providências.

**DJALMO GOMES RIBEIRO**, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Caraa em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º, incluindo o inciso VIII, inciso IX, inciso X, inciso XI da Lei nº 029/97, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O COMDRAL é constituído por representantes e suplentes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:

**VIII - Fica incluído 2 (dois) integrantes da Subseção OAB/RS de Santo Antônio da Patrulha (titular e suplente).**

**IX - Fica incluído 2 (dois) integrantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Turismo (titular e suplente).**

**X - Fica incluído 2 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Educação, (titular e suplente).**

**XI - Fica incluído 2 (dois) Vereadores Municipais (titulares e suplentes)”.**

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 6º § Primeiro, da Lei 029/97, que passa a ter a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**“Art. 6º - § A escolha do Presidente do Conselho Municipal de Agricultura será uma decisão dos Conselheiros.”**

**Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes na Lei Municipal nº 029/97.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2022.

---

**Djalmo Gomes Ribeiro,**  
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** é um órgão de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de levantar a problemática **rural** e propor soluções para o desenvolvimento rural do Município.

Justificamos as alterações no Conselho Municipal de Agricultura com o objetivo de adequação à nova realidade social vigente, pois novos integrantes trarão maior representatividade.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2022.

---

**Djalmo Gomes Ribeiro,**  
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício.